



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Saneamento - SUPEL-SANE

RESPOSTA

DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO

Concorrência Pública Internacional Nº 90496/2025/SUPEL/RO

Nº do Edital no PNCP: 41/2027

Processo Administrativo: **0041.001517/2025-04**

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por intermédio da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 154, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 03 de julho de 2026, informa que foram elaboradas respostas aos seguintes pedidos de esclarecimento.

1. DA ADMISSÃO DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade nos termos da Lei 14.133/2021, artigos 164, conforme comprovam os documentos colacionados ao processo licitatório do Concorrência Pública Internacional supracitada.

2. DO(S) ESCLARECIMENTO(S) E/OU IMPUGNAÇÃO(ÕES) SOLICITADO(S) E RESPOSTAS

EMPRESA "A"

Esclarecimento:

Boa tarde, gostaria de uma informação, sabemos que o andamento do processo de privatização da companhia esta em andamento e já tem data marcada para o leilão, mas não tem informações concretas em relação aos funcionários que não optarem ao PDV, segundo informações do próprio governador esses empregados serão mantidos no CNPJ da empresa ou cedidos, mas não explica se serão mantidos os benefícios já garantidos, como vale alimentação e plano de saúde, e se tem algum documento que oficializa esse processo, alguns empregados já estão ficando doentes psicologicamente diante dessa situação, pois tem família que depende desse trabalho para sobreviver e pagar suas dívidas, desde já agradeço!

Resposta ao esclarecimento:

A implementação do Programa de Incentivo ao Desligamento Voluntário – PIDV está

prevista após a efetivação da concessão regionalizada, observadas as condições já estabelecidas nas tratativas com o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas de Rondônia - SINDUR.

Para a consolidação dessas condições e a definição dos procedimentos necessários à implementação do Programa, estão sendo realizadas tratativas entre a SEDEC, a SEFIN, a Procuradoria-Geral do Estado - PGE e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas de Rondônia - SINDUR, com vistas à elaboração de minuta de Projeto de Lei específica.

Quanto aos empregados que não aderirem ao Programa de Incentivo ao Desligamento Voluntário – PIDV, está sendo elaborada, pela SEDEC, em conjunto com a SEFIN e a Procuradoria-Geral do Estado – PGE, minuta de Projeto de Lei destinada a disciplinar o tratamento a ser dado a esses empregados no contexto da concessão regionalizada.

A minuta também deverá ser apresentada ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas de Rondônia - SINDUR, para conhecimento e tratativas no âmbito da categoria.

EMPRESA "B"

Esclarecimento 1:

Considerando a multiplicidade de municípios que compõem a área da Concessão e as diferentes características de cada um deles, com vistas a permitir a precificação adequada das propostas, é essencial que os interessados possam avaliar informações operacionais de cada município de forma individualizada. Com isso, à luz dos princípios da isonomia, publicidade e transparência que devem nortear a condução do certame, favor esclarecer/informar o seguinte, disponibilizando, se possível, os respectivos materiais em formato Excel:

1 - Volume mensal de serviços de manutenção de rede/ramal/cavalete de água nos últimos 24 meses, em cada um dos municípios objeto da Concessão;

2 - Volume mensal de serviços de manutenção de rede/ramal de esgoto nos últimos 24 meses, em cada um dos municípios objeto da Concessão;

3 - Volume mensal de serviços de desobstrução de rede/ramal de esgoto em cada um dos municípios objeto da Concessão;

4 - Volume mensal de recomposição asfáltica nos últimos 24 meses, em cada um dos municípios objeto da Concessão;

5 - Quantidade mensal de análises de laboratório referentes à monitoramento de processos e atendimento à legislação, para os processos de produção e distribuição de água e tratamento de esgoto nos últimos 24 meses, em cada um dos municípios objeto da Concessão;

6 - Volume mensal de serviços: ligação de água, esgoto, cortes, religações, etc., que possuem previsão na tabela de serviços nos últimos 24 meses, em cada um dos municípios objeto da Concessão;

7 - Quantidade de ligações (ativas, cortadas, isentas e potenciais) por categoria nos últimos 24 meses, em cada um dos municípios objeto da Concessão;

8 - Quantidade de economias (ativas, cortadas, isentas e potenciais) por categoria nos últimos 24 meses, em cada um dos municípios objeto da Concessão;

9 - Quantidade de Economias cadastradas em Conta Mínima, conforme regra aplicável do Edital em cada um dos municípios objeto da Concessão;

10 - Relação de grandes consumidores de cada um dos municípios objeto da Concessão;

11 - Histograma de consumo atualizado e/ou Histograma analítico e/ou base de clientes dos últimos 24 meses em cada um dos municípios objeto da Concessão;

12 - Volume medido mensal de água por categoria dos últimos 24 meses em cada um dos municípios objeto da Concessão;

13 - Volume faturado mensal de água por categoria dos últimos 24 meses em cada um dos municípios objeto da Concessão;

14 - Volume medido mensal de esgoto por categoria dos últimos 24 meses em cada um dos municípios objeto da Concessão;

15 - Volume faturado mensal de esgoto por categoria dos últimos 24 meses em cada um dos municípios objeto da Concessão;

16 – Percentual de inadimplência nos últimos 24 meses, em cada um dos municípios objeto da Concessão;

17 - Receita Indireta, se possível por abertura de serviços e valor, nos últimos 24 meses, em cada um dos municípios objeto da Concessão;

18 – Detalhamento de eventuais isenções aplicáveis a usuários de alguma categoria, conforme aplicável, em cada um dos municípios objeto da Concessão;

19 – Índice de ligações fraudadas por ano sobre base total de ligações ativas em cada um dos municípios objeto da Concessão;

20 – Quantitativo de hidrômetros por idade em cada um dos municípios objeto da Concessão;

21 – Quantitativo de ligações não hidrometradas em cada um dos municípios objeto da Concessão;

22 – Informação do perfil de instalação dos hidrômetros, com indicação de percentuais de hidrômetros internos e externos em cada um dos municípios objeto da Concessão; e

23 – Faturas de energia elétrica dos últimos 24 meses, em cada um dos municípios objeto da Concessão, bem como as seguintes informações complementares:

- a. identificação e/ou endereço da unidade;
- b. nº instalação, nível de tensão aplicável;
- c. classe tarifária, histórico de consumo de energia (kWh);
- d. histórico do valor total da fatura (R\$);
- e. histórico de energia reativa (R\$); e
- f. histórico de demanda de ultrapassagem (R\$).

Resposta ao esclarecimento 1:

Informações adicionais não vinculantes foram incluídas no SÍTIO ELETRÔNICO, disponível no link <https://rondonia.ro.gov.br/publicacao/concorrenca-publica-internacional-90496-2025/>.

Destaca-se que cabe às LICITANTES a responsabilidade de promover, por sua conta e risco, e às suas expensas, o levantamento e a análise completa de todas as condições e informações necessárias para apresentação de suas respectivas PROPOSTAS COMERCIAIS.

Esclarecimento 2:

À luz dos princípios da isonomia, publicidade e transparência que devem nortear a condução do certame, favor esclarecer/informar o seguinte, disponibilizando, se possível, os respectivos materiais em formato Excel:

1 - As projeções de economias de água e esgoto consideradas nos Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE), para cada um dos municípios objeto da Concessão;

2 – As projeções de volumes faturados de água e esgoto consideradas nos Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE), para cada um dos municípios objeto da Concessão.

Resposta ao esclarecimento 2:

Informações adicionais não vinculantes foram incluídas no SÍTIO ELETRÔNICO,

disponível no link <https://rondonia.ro.gov.br/publicacao/concorrenca-publica-internacional-90496-2025/>.

Destaca-se que cabe às LICITANTES a responsabilidade de promover, por sua conta e risco, e às suas expensas, o levantamento e a análise completa de todas as condições e informações necessárias para apresentação de suas respectivas PROPOSTAS COMERCIAIS.

EMPRESA "C"

Esclarecimento 1:

Referente as obras em execução do Contrato 318/PGE/2017, solicitamos evidências executivas da ampliação do novo sistema de recalque da EEAT nas dependências da ETA de 1.000 l/s. Durante a realização da visita técnica não ficou evidenciado a instalação dos conjuntos motor-bomba de potência especificada de 300cv por conjunto, compatíveis com o aumento de vazão da nova ETA de 1.000 l/s. Fato que possibilita um aumento da vazão na saída da unidade em 1.600l/s, quando considerado a operação simultânea das duas unidades produtoras presentes no local. Se possível, solicita-se a disponibilização de registros fotográficos que comprovem a execução da infraestrutura de recalque associada ao prédio da EEAT.

Resposta ao esclarecimento 1:

As informações sobre as obras de terceiros estão disponibilizadas no Anexo XIII - Obras de Terceiros.

A execução, acompanhamento e disponibilização das obras de terceiros deverá seguir as previsões da cláusula 13 do Contrato.

Esclarecimento 2:

Referente a implantação das redes em logradouro público, presentes nos Contratos 318/PGE/2017, 087/PGE – 2015 e 127/PGE/2013. Gostaríamos que a secretaria apresente planilhas de medição atualizadas que comprovem o percentual de implantação das redes de água por sistema. Além disso, se faz necessário saber quais redes já estão em carga nos sistemas já implantados. Se possível favor enviar os termos de entrega parcial, referente a entrega das redes de água ao operador CAERD se possível com a extensão total de rede entrega ao operador;

Resposta ao esclarecimento 2:

As informações sobre as obras de terceiros estão disponibilizadas no Anexo XIII – Obras de Terceiros.

A execução, acompanhamento e disponibilização das obras de terceiros deverá seguir as previsões da cláusula 13 do Contrato.

Esclarecimento 3:

Referente ao Contrato 052/PGE/17, levando em consideração que o projeto passou por revisão nas bacias e no número de elevatórias do sistema. Solicitamos o envio do cadastro de redes executadas ao momento, juntamente da nova localização dos conjuntos elevatórias projetados após a revisão do projeto;

Resposta ao esclarecimento 3:

As informações sobre as obras de terceiros estão disponibilizadas no Anexo XIII – Obras de Terceiros.

A execução, acompanhamento e disponibilização das obras de terceiros deverá seguir as

previsões da cláusula 13 do Contrato.

Esclarecimento 4:

Ademais, solicita-se o encaminhamento das licenças ambientais vigentes e demais autorizações ambientais aplicáveis aos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em operação nos municípios abrangidos pela concessão.

Resposta ao esclarecimento 4:

Informações adicionais não vinculantes foram incluídas no SÍTIO ELETRÔNICO, disponível no link <https://rondonia.ro.gov.br/publicacao/concorrenci-publica-internacional-90496-2025/>.

Destaca-se que cabe às LICITANTES a responsabilidade de promover, por sua conta e risco, e às suas expensas, o levantamento e a análise completa de todas as condições e informações necessárias para apresentação de suas respectivas PROPOSTAS COMERCIAIS.

3. DA DECISÃO

Diante disso, com fulcro o Art. 164, da Lei nº 14.133/2021, **RECEBEM-SE** os pedidos de esclarecimentos interpostos pelas empresas interessadas na participação da licitação da Concorrência Pública Internacional 41/2027 (PNCP); 90496/2025 (SUPEL), os quais se encontram devidamente respondidos, e, considerando que eles **não afetam** a formulação das propostas de preços, resta **MANTIDA** a **SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO** para o dia **29 de setembro de 2026** a partir das **14 horas** (horário de Brasília - DF), **na sede da B3, no endereço Rua XV de Novembro, nº 275, São Paulo**.

Por fim, providencie-se ciência às empresas ante, via e-mail, através do campo de avisos do Sistema Comprasgov e através do Portal do Governo do Estado de Rondônia <https://rondonia.ro.gov.br/publicacao/concorrenci-publica-internacional-90496-2025/>.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Presidente da Comissão
Portaria nº 154, de 01 de julho de 2026

IVANIR BARREIRA DE JESUS

Membro da Comissão
Portaria nº 154, de 01 de julho de 2026

ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA

Membro da Comissão
Portaria nº 154, de 01 de julho de 2026

VIVIANE CRISTINA CABRAL DO NASCIMENTO DE ALENCAR

Membro da Comissão
Portaria nº 154, de 01 de julho de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pereira de Souza, Presidente**, em 09/09/2026, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE CRISTINA CABRAL DO NASCIMENTO, Membro**, em 09/09/2026, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roseanna Nascimento Alves da Silva, Membro**, em 09/09/2026, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ivanir Barreira de Jesus, Membro**, em 09/09/2026, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **76414281** e o código CRC **8B0E6AA8**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0041.001517/2025-04

SEI nº 76414281